

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.514, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO, PERTENCENTE A LEANDRO RODRIGUES PACHECO, SITUADO À RUA JUSCELINO DE OLIVEIRA, POVOADO BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que *INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*;

Considerando que o projeto de DESMEMBRAMENTO foi elaborado pelo profissional Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves CREA(MG) 20.587/D;

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA

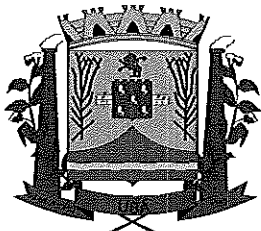
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento, situado à Rua Juscelino de Oliveira, Povoado Boa Vista, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de Leandro Rodrigues Pacheco, conforme requerimento 16938, de 12 de novembro de 2013, e documentação que o instrui.

Art. 2º. As áreas do desmembramento, no total de 100.000,00m² (cem mil metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica exclusiva do profissional Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA(MG) 20.587/D, ficam distribuídas do seguinte modo:

I – Área total de lotes desmembrados igual a **4.910,99m²** (quatro mil novecentos e dez vírgula noventa e nove metros quadrados), com 24 (vinte e quatro) lotes, distribuídos com a seguinte numeração e área:

LOTE	ÁREA (m2)
01	201,65
02	204,93
03	207,03
04	205,97
05	203,79
06	201,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

07	204,52
08	201,50
09	202,75
10	203,30
11	201,68
12	200,08
13	208,47
14	205,69
15	203,14
16	202,59
17	203,97
18	203,10
19	202,04
20	200,33
21	206,04
22	217,42
23	216,75
24	203,10
TOTAL	4.910,99

II – Área Remanescente de 95.089,01m² (noventa e cinco mil, oitenta e nove vírgula noventa e nove metros quadrados).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de fevereiro de 2014.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito Municipal

Francisco Antônio Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

